

Prefeitura Municipal de João Monlevade

405



LEI Nº 405 DE 01 DE OUTUBRO DE 1.975

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :

A) Abrir crédito especial da importância de Cr\$ Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), que terá a seguinte classificação: 3.1.1.1-00 - Remuneração de Vereadores;

b) Elevar para 40 % (quarenta por cento), os limites estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 396, de 02 de dezembro de 1.974, nos termos neles mencionados.

Art. 2º - Para suprimimento dos créditos autorizados pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar dos recursos previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, especificados em Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade.
Dr. Lúcio Flávio de Souza Mesquita
PREFEITO MUNICIPAL

COPIA DO E PUBLICADO
ESTA SECRETARIA AOS:

1º 10/1/75